

<b>Tipificação Resumida:</b> Parar na área de cruzamento de vias.	<b>Código de Enquadramento:</b> 563-00		
<b>Amparo Legal:</b> Art. 182, VII.			
<b>Tipificação do Enquadramento:</b> Parar o veículo na área de cruzamento de vias, prejudicando a circulação de veículos e pedestres.			
<b>Gravidade:</b> Média	<b>Penalidade:</b> Multa	<b>Medida Administrativa:</b> Não	<b>Pode Configurar Crime de Trânsito:</b>  NÃO
<b>Infrator:</b> Condutor	<b>Competência:</b> Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
<b>Pontuação:</b> 4	<b>Constatação da Infração:</b> Possível sem abordagem.		
<b>Quando Autuar:</b>	<b>Quando NÃO Autuar:</b>	<b>Definições e Procedimentos:</b>	<b>Exemplos do Campo de Observações do ALT:</b>
<p>1. Veículo imobilizado sobre área de cruzamento por interrupção de marcha, prejudicando a circulação de veículos e/ou pedestres.</p> <p>2. Veículo efetuando embarque ou desembarque na área de cruzamento prejudicando a circulação de veículos e pedestres.</p> <p>3. Veículo efetuando embarque ou desembarque ao lado de ilha ou minirrotatória existente em interseção de vias.</p> <p>4. Veículo que passa pela linha de retenção na fase do verde ou do amarelo, fica imobilizado sobre a área de cruzamento prejudicando a circulação e, não tendo visão do foco semafórico, mudando este para a fase vermelha, continua na marcha e completa o movimento.</p> <p>5. Veículo que passa pela linha de retenção na fase do verde ou do amarelo, fica imobilizado sobre a área de conflito e, tendo visão do foco semafórico no momento da mudança para a fase vermelha, continua na marcha e completa o movimento.</p>	<p>1. Veículo parado sobre faixa de pedestre, utilizar enquadramento específico: 562-22, art. 182, VI.</p> <p>2. Veículo parado sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso, utilizar enquadramento específico: 567-31, art. 183.</p> <p>3. Veículo efetuando embarque ou desembarque ao lado de canteiro central, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização ou refúgio, utilizar enquadramento específico 559-20, art. 182, III.</p>	<p>1. PARADA - imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros.</p> <p>2. INTERRUPÇÃO DE MARCHA - imobilização do veículo para atender circunstância momentânea do trânsito.</p> <p>3. ÁREA DE CRUZAMENTO = INTERSEÇÃO – para fins de fiscalização é a área formada pelo cruzamento, entroncamento ou bifurcação de duas ou mais vias, compreendendo calçada e pista de rolamento.</p> <p>4. ÁREA DE CONFLITO VEICULAR - para fins de fiscalização é a área formada somente pelas pistas de rolamento de uma Interseção.</p> <p>5. ILHA - obstáculo físico colocado na pista de rolamento, destinado à ordenação dos fluxos de trânsito em uma interseção</p> <p>6. MINIRROTATÓRIA - para fins de fiscalização equipara-se a ilha.</p>	<p>1. Veículo imobilizado na área de conflito.</p> <p>2. Veículo efetuando embarque/desembarque na área de conflito.</p> <p>3. Veículo efetuando embarque/desembarque ao lado da minirrotatória.</p> <p>4. Veículo efetuando embarque/desembarque ao lado da ilha.</p>

**Informações Complementares:**

1. A autuação independe da existência de sinalização.

2. Desenho ilustrativo:

